

**LEI MUNICIPAL Nº 211 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Bannach em exercício, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANNACH, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei, que terá vigência pelos próximos dez (10) anos.

Art. 2º. - Fica autorizada a criação de Comissão, composta de representantes ligados à educação no Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. - Os Planos Plurianuais do Município de Bannach, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados com observância das diretrizes e metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. - Os Poderes Legislativo e Executivo darão ampla divulgação do Plano Municipal de Educação, para que toda a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bannach, PA, aos 24 de junho de 2015.

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Bannach em exercício.